

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 17.08.2021

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezessete
2 dias de agosto de dois mil e vinte e um, às 10h, reúne-se, excepcionalmente
3 por sistema de videoconferência, em virtude das tratativas de combate ao Novo
4 Coronavírus - Covid-19, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a
5 Presidência do Prof. Dr. Fábio Frezatti, com a participação dos membros
6 titulares Professores Doutores: André Lucirton Costa, Junior Barrera, Liedi Légi
7 Bariani Bernucci e Rodney Garcia Rocha, e da suplente Brasilina Passarelli,
8 com direito a voto. Participam também, a representante discente, Senhora Ana
9 Paula Bastos Vilar Garcia e o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro
10 Vitoriano Oliveira. Participam como convidados o Prof. Dr. Flávio Vieira
11 Meirelles, Assessor de Planejamento Orçamentário, a Prof.^a Dr.^a Mara Jane
12 Contrera Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças, a Senhora Silvia
13 Maria de Carvalho Silva Domingues e o Senhor Alberto Teixeira Protti da
14 Assessoria de Planejamento Orçamentário. **PARTE I - EXPEDIENTE** -
15 Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá
16 boas vindas à nova representante discente. Com a palavra, a representante
17 discente se apresenta e diz que está na Comissão para contribuir e na posição
18 de aluna para aprender. A seguir, todos os conselheiros também dão boas
19 vindas à representante discente. Não havendo mais manifestações, o Senhor
20 Presidente coloca em discussão e votação as atas das reuniões realizadas em
21 22 e 30.06.2021, sendo as mesmas aprovadas. Ato contínuo passa à **PARTE II**
22 **- ORDEM DO DIA - 1. PARA CIÊNCIA - PROCESSO 2021.1.10897.1.4 -**
23 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Reserva Patrimonial de Contingência,
24 conforme disposto no artigo 14 da Resolução 7344/2017 que dispõe sobre os
25 Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira da USP. O Conselho
26 Universitário, em reunião de 29 de junho de 2021, aprovou o parecer da COP,
27 favorável à constituição da Reserva Patrimonial de Contingência pelo valor total
28 do superávit orçamentário apurado com base no exercício de 2020
29 (R\$ 340.804.283,84). **Manifestação do DF:** informa que para controlar os
30 recursos financeiros da Reserva Patrimonial de Contingência, foram tomadas
31 as seguintes providências pelo DF: 1. abertura de conta corrente específica
32 para a formação da mencionada reserva (Banco do Brasil, agência 1 897-X,
33 conta corrente n' 20093-X); 2. criação de grupo orçamentário específico para o
34 registro e controle desta constituição (unidade de despesa 999 - RUSP-AC,
35 grupo orçamentário 999 Reserva Patrimonial de Contingência - Resolução
36 7344/2017). **Manifestação do Coordenador da CODAGE:** solicita que o DF
37 providencie um relatório informativo mensal sobre a evolução do saldo corrigido
38 desse grupo orçamentário. Encaminha os autos à SG para ciência. A **COP**
39 toma ciência das providências tomadas pelo Departamento de Finanças para
40 controlar os recursos da Reserva Patrimonial de Contingência. Com a palavra,
41 a Professora Mara Jane informa que um relatório mensal referente ao valor
42 aplicado será encaminhado à COP. **2. PARA DISCUSSÃO** - 2.1 Amplitude da
43 Agência USP de Inovação (AUSPIN) na emissão de parecer
44 sobre *royalties* (Propriedade Intelectual), quando impacta a análise da COP.
45 Nesta oportunidade, a Prof.^a Liedi se manifesta dizendo que a análise de
46 propriedade intelectual é específica e não está na alçada da COP. Com a
47 palavra, o Prof. André concorda e ratifica que a matéria não é da competência
48 da COP. Após ampla discussão, a Comissão concorda que a análise sobre
49 propriedade intelectual deve ser feita pela AUSPIN, não cabendo à COP decidir
50 sobre a matéria. A seguir, o Professor Frezatti informa que entrará em contato
51 com o Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins, Coordenador da AUSPIN, e, se

52 necessário, o convidará para uma reunião com a Comissão. 2.2 Acordos a
53 serem formalizados pela Universidade, objetivando a obtenção de recursos
54 FAPESP para o desenvolvimento de projetos. A matéria foi discutida, porém
55 não se chegou a uma conclusão, podendo ser assunto de uma próxima reunião
56 da Comissão. **3. PROCESSOS APROVADOS PARA SEREM**
57 **REFERENDADOS - 3.1 PROCESSO 2021.1.9810.1.6 - UNIVERSIDADE DE**
58 **SÃO PAULO-** Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP, a FUSP
59 e a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP,
60 objetivando estabelecer e regulamentar a cooperação entre as partes para a
61 implementação conjunta de atividades, visando a participação de docentes da
62 USP, atuando como um apoio pedagógico aos alunos do "Programa de
63 Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância", através
64 do qual o aluno é capaz de obter um certificado de extensão ou de
65 especialização. Valor - R\$ 880.000,00. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do
66 relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à formalização do Convênio.
67 **3.2 PROCESSO 2021.1.9811.1.2 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Análise
68 sobre a formalização de Convênio entre a USP, a FUSP e a Fundação
69 Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, objetivando
70 estabelecer e regulamentar a cooperação entre as partes para a
71 implementação conjunta de atividades, visando a participação de alunos de
72 pós-graduação da USP nas atividades de Educação a Distância da UNIVESP,
73 com a finalidade de aperfeiçoar a formação didático-pedagógica do pós-
74 graduando em cursos desta modalidade, conforme Plano de Trabalho anexo.
75 Este Convênio tem também por objetivo oferecer cobertura para os Termos de
76 Compromissos para Concessão de Bolsa e Declaração de Desimpedimento,
77 firmados ainda na vigência do Convênio UNIVESP, para que não ocorra a
78 interrupção da participação dos alunos de pós-graduação ingressos no
79 Programa durante a vigência dos cursos nos quais atuam como facilitadores de
80 ensino, evitando causar prejuízos aos alunos já matriculados da UNIVESP.
81 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia
82 Rocha, favorável à formalização do Convênio. **3.3 PROCESSO**
83 **2021.1.8099.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Análise sobre a
84 formalização de Acordo de Cooperação entre a USP e a Fundação de Apoio às
85 Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FAC, objetivando estabelecer e
86 regulamentar o relacionamento entre a USP e a Fundação no desenvolvimento
87 de programas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento
88 institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e
89 financeira necessárias à execução destes programas. **Parecer da PG:** sob o
90 enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade,
91 podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. **Parecer do**
92 **DF:** após análise das demonstrações contábeis da Fundação, exercício 2020,
93 verifica que a auditoria apresenta um parágrafo por falta de registros e
94 controles patrimoniais adequados sobre os bens que compõem o ativo
95 imobilizado, tornando impraticável o exame quanto à adequação de tais valores
96 e dos registros das respectivas depreciações. Assim, caso o imobilizado seja
97 todo baixado (zerado), o patrimônio líquido da Fundação que é de R\$
98 1.062.464,00 passaria a ser de R\$ 914.445,00. Informa que o índice de liquidez
99 corrente da Fundação é de 2,34 e não sofre impacto de uma possível alteração
100 no valor do imobilizado, portanto, neste ponto, a ressalva da auditoria não
101 impacta a capacidade da Fundação cumprir com suas obrigações assumidas.
102 Em termos de rentabilidade, em 2020 a FAC apresentou déficit de R\$

103 15.842,00. Manifesta que as evidências demonstram que não há risco de
104 descontinuidade da FAC, tendo a mesma capacidade de pagamento das
105 obrigações assumidas até 31.12.2020. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do
106 relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, favorável à formalização do
107 Acordo. **3.4 PROCESSO 2021.1.10440.1.4 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA -**
108 Proposta de Portaria para adesão, pela Universidade de São Paulo, ao
109 Programa "*Workshop Aficionados em Hardware e Software*" (WASH),
110 desenvolvido pelo CTI Renato Archer, unidade de pesquisa vinculada ao
111 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Ofício do Pró-Reitor de
112 Pesquisa ao M. Reitor, encaminhando proposta de Portaria para adesão, pela
113 Universidade de São Paulo, ao Programa "*Workshop Aficionados em Hardware*
114 *e Software*" (WASH), desenvolvido pelo CTI Renato Archer, unidade de
115 pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
116 Esclarece que Programa WASH tem por objetivo promover a iniciação científica
117 e popularizar a ciência para estudantes do ensino fundamental, com a
118 participação de estudantes de ensino médio e de graduação, que recebem
119 bolsas para realizar as atividades do programa. Manifesta que, tendo em vista
120 as semelhanças do WASH com o Programa de Pré-Iniciação Científica da USP
121 e a contribuição que o WASH pode trazer para popularizar a ciência entre os
122 jovens e aproximá-los da Universidade, gostaria de formalizar a adesão da
123 Universidade ao Programa, por meio da publicação da portaria proposta.
124 **Parecer da PG:** manifesta que não há óbice do ponto de vista jurídico à edição
125 de Portaria GR com o objetivo de, como Entidade Promotora, adotar a
126 metodologia exposta no "Documento de Referência do Programa WASH"
127 constante do Anexo I da Portaria nº 178/2018/SEI-CTI, de 12.11.2018, anexa
128 aos autos. Além disso, conforme previsto no citado documento, a reprodução
129 do Programa em outras instituições e localidades deverá observar os
130 normativos e procedimentos aplicáveis a cada uma dessas instituições.
131 Acertadamente disposto no parágrafo único do artigo 1º da minuta de portaria.
132 Alerta para a referência nos "considerando" ao tempo em que o Programa vem
133 sendo aplicado está equivocada, pois a Portaria usada como referência para a
134 elaboração da proposta já se refere a aplicação do Programa há 5 anos.
135 **Manifestação da Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica:**
136 manifesta-se de acordo com o parecer e sugere que no último "considerando"
137 mencionar a Resolução CoPq 7235/2016, da seguinte forma: "*em especial o*
138 *Programa de Pré-Iniciação Científica regido pela Resolução CoPq 7235/2016*".
139 Lembra a necessidade de submeter a proposta à COP, tendo em vista a
140 utilização da infraestrutura da Universidade e o fato de que a Portaria GR, no
141 presente caso, pretende fazer as vezes de um termo de adesão. Aprovado "*ad*
142 *referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira,
143 favorável à adesão da USP, ao Programa WASH, conforme proposta
144 encaminhada pela PRP. **3.5 PROCESSO 2021.1.4130.1.7 - UNIVERSIDADE**
145 **DE SÃO PAULO** - Análise sobre a formalização de Convênio para Pesquisa,
146 Desenvolvimento e Inovação entre a USP, a FUSP e a Financiadora de
147 Estudos e Projetos - Finep, objetivando a transferência de recursos financeiros
148 para a execução do Projeto intitulado "USPMULTI-SOS-2021-AV1 Manutenção
149 da Central USP de Equipamentos Multusuários". Valor - R\$ 240.587,00.
150 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia
151 Rocha, favorável à formalização do Convênio. **3.6 PROCESSO 2021.1.74.14.7**
152 **- INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**
153 - Análise sobre a formalização de Contrato entre a USP e a Fundação

154 Universidade de Passo Fundo (FUPF), objetivando formalizar parceria entre
155 ambas as Universidades, de forma que a USP possa receber da FUPF
156 recursos financeiros, os quais serão aplicados para fomentar Atividades de
157 Pesquisas Ação-Participativas na USP, no contexto do projeto "Transformando
158 Universidades para um clima em mudança (Climate-U), conforme Plano de
159 Trabalho, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. Valor
160 - R\$ 100.000,00. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr.
161 Junior Barrera, favorável à formalização do Contrato e à isenção da taxa USP
162 que cabe à Reitoria. **3.7 PROCESSO 2021.1.9.37.0 - INSTITUTO DE**
163 **ESTUDOS AVANÇADOS** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a
164 USP e a Empresa Folha da Manhã S.A., objetivando a criação, implantação e
165 operação da Cátedra Otávio Frias Filho de Estudos em Comunicação,
166 Democracia e Diversidade, conforme Plano de Trabalho anexo. **Parecer da**
167 **PG:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em
168 conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP.
169 Aprovado "ad referendum" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani
170 Bernucci, favorável à formalização do Convênio. **3.8 PROCESSO**
171 **2021.1.692.11.8 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE**
172 **QUEIROZ** - Análise sobre a formalização de Acordo entre a USP e a
173 WaterTruth, objetivando a realização de projeto científico, conforme Plano de
174 Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. **Parecer**
175 **da PG:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em
176 conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP
177 no que tange aos apontamentos trazidos pela AUSPIN. **Parecer da AUSPIN:**
178 aprova com ressalvas. Ofício AUSPIN/111/2021, cabendo a análise final da
179 COP. Aprovado "ad referendum" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi
180 Bariani Bernucci, favorável à formalização do Acordo. **3.9 PROCESSO**
181 **2021.1.169.19.9 - PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA -**
182 **Contrato de Compra e Venda a ser celebrado entre a USP e o Governo do**
183 **Estado de São Paulo, por intermédio do Regimento de Polícia Montada "9 de**
184 **Julho", objetivando a venda de 9 (nove) equinos considerados excedentes do**
185 **rebanho pertencente à PUSP-FC. (fls. 22/27). Parecer da PG (fls. 28/32):**
186 **manifesta que no momento da formalização da alienação, cabe à**
187 **administração certificar se não houve eventual modificação nos valores da**
188 **avaliação realizada, diante do decurso do tempo. Na linha das manifestações**
189 **jurídicas anteriores anexadas aos autos, quanto ao procedimento licitatório,**
190 **aplica-se ao caso em exame o artigo 17, inciso II, alínea "f", da Lei 8666/93.**
191 **Quanto à minuta apresentada, do ponto de vista jurídico-formal, não há óbices**
192 **à sua adoção. Os demais requisitos de validade dos contratos firmados pela**
193 **administração pública, como o objeto, o motivo e a finalidade estão**
194 **preenchidos. Encaminha os autos à SG para apreciação pela COP. Aprovado**
195 **"ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável**
196 **ao Contrato de Compra e Venda. 3.10 PROCESSO 2020.1.1515.17.0 -**
197 **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre a
198 formalização de Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação ao Contrato HCRP
199 PJ Nº 69/2020 celebrado entre a USP, a FMRP e o Hospital das Clínicas da
200 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando alterar o item 6.2.4 da
201 Cláusula Sexta (Recursos Financeiros) e o item 11.1 da Cláusula Onze
202 (Vigência) do referido Contrato. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator,
203 Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à formalização do Termo de
204 Prorrogação e Reti-Ratificação. **3.11 PROCESSO 2021.1.73.44.2 - INSTITUTO**

205 **DE GEOCIÊNCIAS** - Análise sobre a formalização de Contrato Nº 014/PR/2021
206 de Serviços entre a USP, a FUSP e a Companhia de Pesquisa de Recursos
207 Minerais - CPRM, objetivando a contratação de serviços analíticos no
208 equipamento SHRIMP Ie para a realização de análises isotópicas urânio e
209 chumbo *in situ*, para atendimento de interesses da CPRM no prazo de 24 (vinte
210 e quatro) meses. Valor - R\$ 288.000,00. Aprovado "*ad referendum*" o parecer
211 do relator, Prof. Dr. Junior Barrera, favorável à formalização do Contrato. **3.12**
212 **PROCESSO 2021.1.321.3.9 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a
213 formalização de Convênio para Cooperação em Pesquisa entre a USP, a
214 FUSP, a FAPESP e a Shell Brasil Petróleo Ltda., visando executar projetos de
215 pesquisa cujos objetivos são a redução de emissão de gases de efeito estufa, a
216 captura, utilização e armazenamento de carbono, assim fornecendo subsídios
217 para o país atender o compromisso assumido na Conferência do Clima
218 realizada em Paris em 2015, bem como pedido de isenção da taxa USP que
219 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$ 51.345.303,20. **Parecer da**
220 **AUSPIN**: aprova com ressalvas. Para análise das demais instâncias em
221 especial COP: 1. a Shell, suas afiliadas e coligadas podem explorar livremente
222 de forma não onerosa, sendo o licenciamento a terceiros decidido em comum
223 acordo entre as partes até 4 anos da data de conclusão de cada projeto, após
224 este prazo cada parte poderá licenciar a terceiros livremente; 2. o
225 compartilhamento dos investimentos para registro da propriedade intelectual é
226 desvantajoso para a USP, considerando a necessidade de acordo entre as
227 partes para o licenciamento a terceiros nos 4 anos do encerramento do projeto;
228 e 3. a indefinição do responsável pela ações de registro tem potencial de
229 dificultar o registro e a proteção da propriedade intelectual. **Parecer do DF**:
230 aprova com ressalvas. Destaca que a concedente destina para o ressarcimento
231 de custos indiretos (taxas USP e adicional de apoio) o montante de
232 R\$6.394.457,70. Parte deste recurso, no valor de R\$ 1.693.715,83, a
233 coordenação indicou que será utilizado em remuneração de serviços pessoais
234 (custos diretos). O Coordenador solicitou à COP um pedido de isenção das
235 taxas USP que devem ser recolhidas à Unidade (Escola Politécnica), que foi
236 aprovada pela Diretoria, e à Reitoria USP, bem como isenção do adicional de
237 apoio, totalizando R\$ 4.692.840,15 que pretende utilizar em outras despesas
238 do projeto (custos diretos). Cabem dois alertas: A) houve recente fiscalização
239 do tribunal de contas em um convênio com a Petrobrás, questionando
240 divergências no que se refere ao recolhimento de taxas USP, entre o plano
241 aprovado junto à concedente e os valores indicados no sistema USP; e B) a
242 concedente pode questionar a utilização do recurso para custos indiretos
243 utilizados em custos diretos, pois diverge do plano de trabalho aprovado pelo
244 órgão concedente. Segue para análise e decisão da COP. **Parecer do**
245 **relator**: considerando se tratar de uma renovação, com apoio financeiro da
246 FAPESP e Shell, o convênio original seguiu a regra da FAPESP para os custos
247 fixos e taxas. O fato de se tratar de uma renovação também é importante
248 porque as bases dos custos foram definidas anteriormente e já aprovadas
249 pelos órgãos universitários. Entretanto, antes de emitir a conclusão do parecer,
250 gostaria da justificativa dos proponentes do projeto quanto as considerações da
251 AUSPIN e Departamento Financeiro da Reitoria da USP. Após os
252 esclarecimentos pede que retorne para conclusão do parecer. O Prof. Dr. Julio
253 Romano Meneghini encaminha os esclarecimentos quanto às considerações
254 da AUSPIN e DF. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr.
255 André Lucirton Costa, favorável à formalização do Convênio e à isenção da

256 taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio após a análise dos
257 esclarecimentos do coordenador e considerando os investimentos e as
258 justificativas apresentadas; a participação da FAPESP, que disciplina os custos
259 fixos envolvidos; as regulamentações da ANP sobre custos fixos em projetos
260 de fomento; se tratar de uma renovação cuja planilha inicial de custos foi
261 estabelecida antes da vigência das atuais resoluções da USP e as aprovações
262 pelos colegiados da USP ao projeto inicial de 2015. **3.13 PROCESSO**
263 **2021.1.155.33.3 - MUSEU PAULISTA** - Análise sobre a formalização de Termo
264 de Compromisso de Patrocínio entre a USP, a FUSP e a empresa Nortel
265 Suprimentos Industriais Ltda., objetivando o patrocínio do projeto cultural
266 "Restauração, Ampliação e Modernização do Museu do Ipiranga" - Pronac nº
267 192589, conforme autorizado pela Secretaria Especial de Cultura do Governo
268 Federal com base na Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/91), através da
269 Portaria nº 573/2019 publicada no DOU em 30/09/2019 e última prorrogação de
270 prazo de captação de recursos concedida através da Portaria nº 03/2021
271 publicada no DOU em 06/01/2021. Valor - R\$ 228.267,22. Aprovado "*ad*
272 *referendum*" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Brasilina Passareli, favorável à
273 formalização do Termo. **3.14 PROCESSO 2021.1.134.33.6 - MUSEU**
274 **PAULISTA** - Análise sobre a formalização de Termo de Parceria entre a USP e
275 a SYU Empreendedorismo S/A, objetivando desenvolvimento de projeto que
276 viabilize produto online e interativo denominado "Linha do Tempo Novo Museu
277 do Ipiranga", para disponibilizar conteúdos relacionados com a trajetória do
278 Projeto Novo Museu do Ipiranga (2000-2022). Aprovado "*ad referendum*" o
279 parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Brasilina Passareli, favorável à formalização do
280 Termo. **3.15 PROCESSO 2021.1.158.33.2 - MUSEU PAULISTA** - Análise
281 sobre a formalização de Contrato de Patrocínio (Lei Rouanet) entre a USP, a
282 FUSP, a Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e o Santander
283 Brasil Administradora de Consórcio Ltda., objetivando o patrocínio do
284 Evento/Projeto: Novo Museu do Ipiranga: restauração e modernização
285 completas do Museu do Ipiranga, visando a sua reabertura para as
286 comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil em 2022. Valor -
287 R\$ 7.000.000,00. O objeto do presente Contrato é o patrocínio do EVENTO/
288 PROJETO em conformidade com o Projeto PRONAC nº 192589, submetido e
289 aprovado pelo Ministério da Cidadania, conforme Portaria de Autorização nº
290 0573/19, publicada no Diário Oficial da União em 30/9/2019, podendo captar
291 recursos incentivados, a título de patrocínios, nos termos das Leis 8.313/91 (Lei
292 Rouanet) e 9.874/99, do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.
293 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia
294 Rocha, favorável à formalização do Contrato. **3.16 PROCESSO**
295 **2017.1.257.33.6 - MUSEU PAULISTA** - Análise sobre a formalização de
296 Terceiro Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a USP e a FUSP,
297 objetivando alterar a Cláusula Primeira (Do objeto) do referido Acordo e
298 substituir o Anexo I (Plano de Trabalho). O presente aditivo tem por escopo
299 alterar o objeto inicial do Acordo de Cooperação para que, além do edifício
300 histórico (conforme descrição do ajuste inicial), a FUSP também colabore na
301 restauração de imóvel "Jardim Francês", de posse e gestão do Município de
302 São Paulo, cedido à USP com vistas à gestão do projeto do seu restauro.
303 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia
304 Rocha, favorável à formalização do Terceiro Aditivo. **3.17 PROCESSO**
305 **2021.1.158.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Aditivo ao Acordo
306 principal celebrado entre a USP e o Wellcome Leap Inc., visando o

estabelecimento de "Declaração de Trabalho" para a execução do Projeto "Identificando Biomarcadores e Trajetórias de Neurodesenvolvimento típico em crianças que reside em ambientes de alto risco (iniciativa BRAINRISE)", bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio. Valor - US\$ 2.202.219,00. Aprovado "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. André Lucirton Costa, favorável à formalização do Aditivo e à isenção da taxa USP e do adicional de apoio. **3.18 PROCESSO 2021.1.872.11.6 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** - Análise sobre a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica entre a USP, por intermédio da FFCLRP e da ESALQ, a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG, o Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Agrônomo - IAC, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CAFÉ, o Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto de Economia Agrícola, a Amazon Agrosiences Ltda., a Ciacamp Desenvolvimento e Inovação Tecnológica Ltda., a Biovertis Produção Agrícola Ltda., a Datterra - Atividades Rurais Ltda., a Agroterenas S.A. Cana, a Citrosuco S/A Agroindústria, a Máquinas Agrícolas Jacto S.A. e a FAPESP, objetivando a execução do Projeto "Estratégias Biotecnológicas e Genômicas para Qualidade, Produtividade e Manejo Sustentável de Citros, Café e Cana-de-Açúcar no Estado de São Paulo", bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. Valor - R\$ 4.692.500,00. **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Para análise das demais instâncias e ciência do Coordenador: i) As Cláusulas de Propriedade Intelectual e exploração são de difícil aplicação e tem potencial de gerar conflito com os parceiros privados no futuro; ii) A Cláusula 6.1 trata de licenciamento sem exclusividade, contudo fica garantido aos parceiros privados o diretivo de compra de 100% das sementes geradas de novos cultivares; e iii) Os prazos para manifestação de interesse no registro de propriedade intelectual e envio de documentos são curtos, 30 e 60 dias respectivamente, devendo o coordenador ficar atento a este ponto. Aprovado "ad referendum" o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A **COP** referenda as aprovações "ad referendum" constantes dos processos acima relacionados. **4. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. ANDRÉ LUCIRTON COSTA - 1. PROCESSO 2021.1.143.44.0 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Análise sobre a formalização de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, entre a USP, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Avaliação da retenção de água em rejeitos filtrados por meio de colunas instrumentadas", conforme o Plano de Trabalho constante do Anexo I, constituído da descrição do Projeto e do orçamento detalhado para execução, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$ 1.225.574,24. **Parecer da PG:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP, ante a necessidade de apreciação da isenção e dos apontamentos feitos pela AUSPIN. **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Ressalvas para análise das demais instâncias e ciência do coordenador: 1) O prazo de confidencialidade é de 10 anos, sendo o comumente praticado na USP de 5 anos; 2) A remuneração pela exploração da propriedade intelectual (PI) registrável será definida em comum acordo entre as partes na forma de "prêmios" pago em parcela única (valor fixo) com base

358 em valoração da PI por terceiros ou pela VALE e USP assim definirem. Os
359 custos de valoração serão compartilhados em partes iguais; e 3) Caso não se
360 chegue em um acordo sobre o valor do “premio” o uso e exploração será livre
361 pelas PARTES, contudo o licenciamento a terceiros deverá ser feito em comum
362 acordo entre USP e VALE, o que é uma condição desfavorável para a USP,
363 sendo recomendável que no caso de não acordo o uso e licenciamento a
364 terceiros fosse livre. **Parecer do relator:** considerando o pedido de isenção da
365 taxa USP, solicita a devolução do processo à unidade para fundamentação nos
366 termos dos regimentos da Universidade de São Paulo, justificando a medida
367 pleiteada. Ressalta as ressalvas da AUSPIN. A **COP** aprova o parecer do
368 relator. **2. PROCESSO 2017.1.2646.3.8 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise
369 sobre a formalização de 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de
370 Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento Nº 4690001425 celebrado entre a
371 USP, a FUSP e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.,
372 objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 02.10.2021,
373 alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda - Preço, adicionar: o item 13.8 à
374 Cláusula Décima Terceira - Penalidades e Rescisão; as Cláusulas Vigésima
375 Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais, Vigésima Nona - Do Conflito de
376 Interesses e Trigésima - Do Evento Covid-19 e atualizar a Cláusula Vigésima
377 Quinta - Das Disposições de Compliance, bem como pedido de convalidação
378 das atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:** em face da importância
379 desse projeto para a Universidade de São Paulo, bem como para a Escola
380 Politécnica e com a anuência da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São
381 Paulo S.A., manifesta-se FAVORÁVEL quanto à formalização do 2º Termo
382 Aditivo, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP**
383 aprova o parecer do relator favorável à formalização do 2º Termo Aditivo ao
384 Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento Nº
385 4690001425 celebrado entre a USP, a FUSP e a Eletropaulo Metropolitana
386 Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando prorrogar o prazo de vigência do
387 referido Contrato até 02.10.2021, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda -
388 Preço, adicionar: o item 13.8 à Cláusula Décima Terceira - Penalidades e
389 Rescisão; as Cláusulas Vigésima Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais,
390 Vigésima Nona - Do Conflito de Interesses e Trigésima - Do Evento Covid-19 e
391 atualizar a Cláusula Vigésima Quinta - Das Disposições de Compliance, bem
392 como à convalidação das atividades desenvolvidas. **3. PROCESSO**
393 **2021.1.176.46.2 - INSTITUTO DE QUÍMICA** - Análise sobre a formalização de
394 Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa Avita Produtos Químicos
395 Farmacêuticos Ltda., objetivando a “Preparação/modificação de biopolímeros
396 (surfactantes) com moléculas multifuncionais (ac. lipóico, catecóis/quinonas,
397 dopamina, fosfatos/fosfonatos) que cumprirão funções de ligar, seletivamente,
398 NPs e agentes de vetorização (aptâmeros, anticorpos, peptídeos e/ou outras
399 moléculas) na superfície dos nano-sistemas teranósticos que carrearão
400 agentes terapêuticos”, conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de
401 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$
402 22.000,00. **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Para análise das
403 demais instâncias e ciência do coordenador: 1) Não é possível verificar
404 adequadamente no plano de trabalho justificativa para a divisão de 50% da
405 Propriedade Intelectual para cada parte, ficando a cargo do colegiado nas
406 unidades a manifestação final sobre esta adequação; e 2) As cláusulas de
407 Propriedade Intelectual não são as previamente indicadas para projetos
408 MAIDAI, contudo estão dentro das normas da USP. **Parecer do relator:**

409 manifesta-se favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP
410 que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator
411 favorável à formalização do Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa Avita
412 Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., objetivando a
413 “Preparação/modificação de biopolímeros (surfactantes) com moléculas
414 multifuncionais (ac. lipóico, catecóis/quinonas, dopamina, fosfatos/fosfonatos)
415 que cumprirão funções de ligar, seletivamente, NPs e agentes de vetorização
416 (aptâmeros, anticorpos, peptídeos e/ou outras moléculas) na superfície dos
417 nano-sistemas teranósticos que carrearão agentes terapêuticos”, conforme
418 Plano de Trabalho, bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do
419 adicional de apoio. **4. PROCESSO 2021.1.177.46.9 - INSTITUTO DE QUÍMICA**
420 - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa
421 SPIRON Tecnologia Ltda., objetivando a “Preparação de nanoagentes de
422 contraste moleculares (NCMs) para imagem por MRI pela conjugação de
423 moléculas/biomoléculas vetorizantes tais como aptâmeros, visando o
424 desenvolvimento de uma plataforma de agentes de diagnóstico moleculares de
425 tumores”, conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção da taxa
426 USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$ 22.000,00.
427 **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Para análise das demais
428 instâncias e ciência do coordenador: 1) Não é possível verificar
429 adequadamente no plano de trabalho justificativa para a divisão de 50% da
430 Propriedade Intelectual para cada parte, ficando a cargo do colegiado nas
431 unidades a manifestação final sobre está adequação; e 2) As cláusulas de
432 Propriedade Intelectual não são as previamente indicadas para projetos
433 MAIDAI, contudo estão dentro das normas da USP. **Parecer do relator:**
434 manifesta-se favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP
435 que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator
436 favorável à formalização do Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa
437 SPIRON Tecnologia Ltda., objetivando a “Preparação de nanoagentes de
438 contraste moleculares (NCMs) para imagem por MRI pela conjugação de
439 moléculas/biomoléculas vetorizantes tais como aptâmeros, visando o
440 desenvolvimento de uma plataforma de agentes de diagnóstico moleculares de
441 tumores”, conforme Plano de Trabalho, bem como à isenção da taxa USP que
442 cabe à Reitoria e do adicional de apoio. **5. PROCESSO 2021.1.178.46.5 -**
443 **INSTITUTO DE QUÍMICA** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a
444 USP, a FUSP e a empresa MOSO Aceleração e Participações Ltda.,
445 objetivando a “Preparação de nanocarregadores baseados em biopolímeros
446 naturais ou modificados incorporando agentes de vetorização tais como
447 aptâmeros, anticorpos, peptídeos e/ou outras moléculas, visando o
448 desenvolvimento de uma plataforma de entrega controlada de fármacos,
449 agentes de tratamento e/ou de contraste para alvos e aplicações
450 selecionadas.”, conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção da
451 taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$ 22.000,00.
452 **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Para análise das demais
453 instâncias e ciência do coordenador: 1) Não é possível verificar
454 adequadamente no plano de trabalho justificativa para a divisão de 50% da
455 Propriedade Intelectual para cada parte, ficando a cargo do colegiado nas
456 unidades a manifestação final sobre está adequação; e 2) As cláusulas de
457 Propriedade Intelectual não são as previamente indicadas para projetos
458 MAIDAI, contudo estão dentro das normas da USP. **Parecer do relator:**
459 manifesta-se favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa USP

460 que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator
461 favorável à formalização do Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa
462 MOSO Aceleração e Participações Ltda., objetivando a “Preparação de
463 nanocarregadores baseados em biopolímeros naturais ou modificados
464 incorporando agentes de vetorização tais como aptâmeros, anticorpos,
465 peptídeos e/ou outras moléculas, visando o desenvolvimento de uma
466 plataforma de entrega controlada de fármacos, agentes de tratamento e/ou de
467 contraste para alvos e aplicações selecionadas.”, conforme Plano de Trabalho,
468 bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio.

469 **6. PROCESSO 2021.1.179.46.4 - INSTITUTO DE QUÍMICA** - Análise sobre a
470 formalização de Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa MOSO
471 Aceleração e Participações Ltda., objetivando a “Preparação/modificação de
472 surfactantes e biopolímeros (surfactantes) com moléculas multifuncionais (ac.
473 Lipóico/kojico, catecóis/quinonas, dopamina, fosfatos/fosfonatos) que
474 cumprirão funções de ligar, seletivamente, NPs e agentes de vetorização
475 (aptâmeros, anticorpos, peptídeos e/ou outras moléculas) na superfície dos
476 nanossistemas teranósticos que carrearão agentes terapêuticos, fármacos,
477 agentes de tratamento e/ou de contraste para alvos e aplicações selecionadas,
478 como as células de câncer”, conforme Plano de Trabalho, bem como pedido de
479 isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. Valor - R\$
480 22.000,00. **Parecer da AUSPIN:** aprova com ressalvas. Ressalvas para
481 avaliação das demais instâncias e ciência do coordenador: 1) Não é possível
482 avaliar no plano de trabalho justificativa para a divisão da Propriedade
483 Intelectual em partes iguais, ficando a averiguação da adequação da divisão
484 para os colegiados da Unidade; e 2) As cláusulas de Propriedade Intelectual
485 não são as previamente indicadas para projetos do programa MAIDAI, contudo
486 estão dentro da norma da USP. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à
487 formalização do Convênio e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do
488 adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização
489 do Convênio entre a USP, a FUSP e a empresa MOSO Aceleração e
490 Participações Ltda., objetivando a “Preparação/modificação de surfactantes e
491 biopolímeros (surfactantes) com moléculas multifuncionais (ac. Lipóico/kojico,
492 catecóis/quinonas, dopamina, fosfatos/fosfonatos) que cumprirão funções de
493 ligar, seletivamente, NPs e agentes de vetorização (aptâmeros, anticorpos,
494 peptídeos e/ou outras moléculas) na superfície dos nanossistemas teranósticos
495 que carrearão agentes terapêuticos, fármacos, agentes de tratamento e/ou de
496 contraste para alvos e aplicações selecionadas, como as células de câncer”,
497 conforme Plano de Trabalho, bem como à isenção da taxa USP que cabe à
498 Reitoria e do adicional de apoio. **7. PROCESSO 2021.1.181.46.6 - INSTITUTO**
499 **DE QUÍMICA** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP, a FUSP
500 e a empresa SUZANO S.A., objetivando a “Preparação e caracterização de
501 biocompósitos de poli(hidroxibutirato) (PHB) reforçados com celulose, para
502 aplicações em embalagens flexíveis eco-amigáveis”, conforme Plano de
503 Trabalho, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do
504 adicional de apoio. Valor - R\$ 11.000,00. **Parecer da AUSPIN:** aprova com
505 ressalvas. Para análise das demais instâncias e ciência do coordenador: 1)
506 Não é possível verificar adequadamente no plano de trabalho justificativa para
507 a divisão de 50% da Propriedade Intelectual para cada parte, ficando a cargo
508 do colegiado nas unidades a manifestação final sobre esta adequação; e 2) As
509 cláusulas de Propriedade Intelectual não são as previamente indicadas para
510 projetos MAIDAI, contudo estão dentro das normas da USP. **Parecer do**

511 **relator:** manifesta-se favorável à formalização do Convênio e à isenção da taxa
512 USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio. A **COP** aprova o parecer do
513 relator favorável à formalização do Convênio entre a USP, a FUSP e a
514 empresa SUZANO S.A., objetivando a “Preparação e caracterização de
515 biocompósitos de poli(hidroxibutirato) (PHB) reforçados com celulose, para
516 aplicações em embalagens flexíveis eco-amigáveis”, conforme Plano de
517 Trabalho, bem como à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional
518 de apoio. **Relatora: Prof.^a Dr.^a BRASILINA PASSARELLI - 1. PROCESSO**
519 **2021.1.11948.1.1 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** - Termo de Doação de
520 Bens Móveis a ser celebrado entre a USP/PRG e a Fundação Universitária
521 para o Vestibular - FUVEST, objetivando a doação de 03 microcomputadores
522 Dela Optiplex 3070, 03 mouses ópticos, 03 teclados alfanuméricos sem fio e 03
523 licenças Microsoft Office 2019. Valor total dos itens doados - R\$ 12.517,63.
524 **Manifestação do Serviço de Patrimônio:** encaminha os autos à COP para
525 deliberação sobre a pretensa doação, retornando para prosseguimento.
526 **Parecer da relatora:** trata-se de incorporação patrimonial de bens por doação.
527 Manifesta-se favorável à realização da mesma. A **COP** aprova o parecer da
528 relatora favorável à formalização do Termo de Doação de Bens Móveis entre a
529 USP/PRG e a Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST, objetivando
530 o recebimento dos bens constantes dos autos. **2. PROCESSO 89.1.32748.1.9 -**
531 **SECRETARIA ESTADUAL DO MENOR** - Análise sobre a formalização de
532 Termo de Cessão de Uso entre a USP e a Prefeitura de São Paulo, por
533 intermédio da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social,
534 objetivando a cessão de uso de parte do terreno situado na Rua Aquianés,
535 s/nº, Cidade Universitária, Subdistrito Butantã, São Paulo, pertencente à USP,
536 para fins de instalação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
537 na modalidade de Circo Social ou outra modalidade congênere. **Parecer da**
538 **PG:** sugere minuta de Termo de Cessão de Uso e encaminha os autos à
539 PUSP-C para confirmar o terreno e juntar planta/croqui; juntar justificativa de
540 interesse público; e confirmar se, como inserido na Cláusula Quinta (Vigência)
541 a cessão seja feita por tempo indeterminado. Adotadas as providências, os
542 autos poderão seguir para a SG, para deliberação das COP e CLR. A PUSP-C
543 anexa justificativa sobre o interesse público e confirma a cessão de uso por
544 tempo indeterminado. Encaminha os autos à SG. **Manifestação da SEF:** não
545 há nada a que se opor quanto à cessão de uso do imóvel da USP localizado na
546 rua Aquinaés, s/nº, para o uso proposto. Informa que o imóvel fica situado em
547 terreno adjacente à Cidade Universitária, mas está fora de seus muros.
548 **Parecer da relatora:** a matéria constitui importante parceria entre a Prefeitura
549 de São Paulo e a USP e permitirá avanço na melhoria dos serviços de
550 Convivência e fortalecimento de vínculos dos alunos da USP, sempre
551 mercedores de melhores políticas de inclusão social. Manifesta-se favorável à
552 realização do referido Termo de Cessão. A **COP** aprova o parecer da relatora
553 favorável à formalização do Termo de Cessão de Uso entre a USP e a
554 Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência
555 e Desenvolvimento Social, objetivando a cessão de uso de parte do terreno
556 situado na Rua Aquianés, s/nº, Cidade Universitária, Subdistrito Butantã, São
557 Paulo, pertencente à USP, para fins de instalação de Serviço de Convivência e
558 Fortalecimento de Vínculos na modalidade de Circo Social ou outra modalidade
559 congênere. **Relator: Prof. Dr. JUNIOR BARRERA - 1. PROCESSO**
560 **2021.1.142.74.6 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE**
561 **ALIMENTOS** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP e a

562 Solinova Inovação Tecnológica e Empresarial Ltda., objetivando desenvolver o
563 Bloco de Potência Híbrido Solar/Biomassa como produto comercial da Solinova
564 e a USP, na figura do pesquisador associado ao referido projeto, que fará as
565 análises de inovação e empreendedorismo do produto aplicado ao agronegócio
566 e à agroindústria, conforme Plano de Trabalho anexo. **Parecer da PG:** a minuta
567 seguiu o modelo padrão, desnecessária a apreciação jurídica. Sob o enfoque
568 jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo
569 ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. **Parecer da AUSPIN:**
570 aprova com ressalvas. A Propriedade intelectual será compartilhada na
571 proporção de 5% USP e 95% SOLINOVA, divisão está aparentemente
572 adequada com a justificativa e plano de trabalho ficando a decisão final da
573 COP. Os autos foram retirados da pauta para obtenção de maiores subsídios.

574 **2. PROCESSO 2021.1.429.61.1 - HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE**
575 **ANOMALIAS CRANIOFACIAIS** - Análise sobre a formalização de Convênio
576 entre a USP/HRAC e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar
577 - FAMESP, objetivando viabilizar o exercício de atividades dos Médicos
578 Residentes em Anestesiologia, da Fundação para o Desenvolvimento Médico e
579 Hospitalar FAMESP junto ao Hospital de Reabilitação de Anomalias
580 Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP). **Parecer do**
581 **relator:** este convênio trará benefícios para o HRAC/USP e não onerará o seu
582 orçamento. Assim, considera que este convênio deve ser aprovado. A **COP**
583 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Convênio entre a
584 USP/HRAC e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar -
585 FAMESP, objetivando viabilizar o exercício de atividades dos Médicos
586 Residentes em Anestesiologia, da Fundação para o Desenvolvimento Médico e
587 Hospitalar FAMESP junto ao Hospital de Reabilitação de Anomalias
588 Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP). **3. PROCESSO SAJ**
589 **Nº 2021.02.000626** - Convalidação de Termo de Permissão de Uso celebrado
590 em 1º.07.2021 entre a USP e o Estado de São Paulo, por meio de sua
591 Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a utilização de áreas do prédio do
592 Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC localizadas no 3º,
593 4º, 5º e 8º andares, para a operação de leitos hospitalares de combate à Covid-
594 19 da rede estadual de saúde. **Parecer da PG:** informa que a PG fez as
595 alterações que se mostravam necessárias resultando no Termo já assinado
596 pelas autoridades competentes. No que se refere à possibilidade de análise de
597 mérito pela CLR e COP posteriormente à formalização do ajuste entende não
598 haver óbice jurídico, haja vista a possibilidade de convalidação de atos prevista
599 no artigo 11 da Lei Bandeirante 10.177/1998. Encaminha os autos à SG para
600 que a convalidação do termo seja apreciada pela CLR e COP. **Parecer do**
601 **relator:** manifesta-se de acordo à convalidação do Termo de Permissão de
602 Uso celebrado. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à convalidação do
603 Termo de Permissão de Uso celebrado em 1º.07.2021 entre a USP e o Estado
604 de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a
605 utilização de áreas do prédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias
606 Craniofaciais - HRAC localizadas no 3º, 4º, 5º e 8º andares, para a operação de
607 leitos hospitalares de combate à Covid-19 da rede estadual de saúde. **4.**
608 **PROCESSO 2021.1.15.3.5 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a
609 formalização de Convênio entre a USP e o Centro Estadual de Educação
610 Tecnológica "Paula Souza", objetivando a cooperação acadêmica entre o
611 CEETEPS, por intermédio de suas unidades de ensino superior: Faculdade de
612 Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao

613 curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de
614 Santo André (FATEC-SA), coordenando as atividades relativas ao curso de
615 Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e ainda a USP, por intermédio da Escola
616 Politécnica, visando a geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de
617 novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das
618 instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos
619 alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o
620 acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios das Engenharias da
621 EPUSP, nos termos do Plano de Trabalho, bem como pedido de isenção da
622 taxa USP que cabe à Reitoria. Valor - R\$ 1.287.600,00. **Parecer da AUSPIN:**
623 aprova com ressalvas. Para análise das demais instâncias e ciência do
624 Coordenador do projeto. O acordo envolve atividades de pós-graduação e por
625 pressuposto pesquisa, desta forma é recomendável que o acordo aborde
626 cláusulas de propriedade intelectual e confidencialidade, o que o mesmo não o
627 faz. Desta forma recomenda que em caso venha a ser aprovado o acordo
628 como está que os projetos individuais de P&D que eventualmente tenham a
629 participação de ambas instituições sejam objeto de acordos específicos ou
630 aditivos. **Parecer do relator:** encaminha favoravelmente à aprovação do
631 Convênio com a isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A **COP** aprova o
632 parecer do relator favorável à formalização do Convênio entre a USP e o
633 Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS),
634 objetivando a cooperação acadêmica entre o CEETEPS, por intermédio de
635 suas unidades de ensino superior: Faculdade de Tecnologia de São Paulo
636 (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em
637 Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SA),
638 coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica
639 Automotiva, e ainda a USP, por intermédio da Escola Politécnica, visando à
640 geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas metodologias
641 de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas
642 e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos
643 Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o acesso, quando necessário, aos
644 demais Laboratórios das Engenharias da EPUSP, nos termos do Plano de
645 Trabalho e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. **Relatora: Prof.ª Dr.ª**
646 **LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI - 1. PROCESSO 2021.1.8246.1.0 -**
647 **REITORIA DA USP -** Análise sobre a formalização de Termo de Convênio de
648 Cooperação Científica e Tecnológica entre a USP, a FUSP, a FAPESP, a
649 Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., o Instituto de
650 Pesquisas Eldorado, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São
651 Paulo e a Avantia Tecnologia e Engenharia S/A, objetivando estabelecer as
652 condições para a execução do projeto "Centro de Pesquisa e Desenvolvimento
653 sobre conhecimento ao Vivo". Valor - R\$ 10.802.000,00. **Parecer da PG:** sob o
654 enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade,
655 podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP, que deverá
656 apreciar as questões postas pela AUSPIN. **Parecer da AUSPIN:** aprova com
657 ressalvas. A aprovação do limite da remuneração em duas vezes o valor total
658 investido conforme cláusula 6.3.1 do contrato fica a critério da análise da
659 COP. Adicionalmente, faço a ressalva que o convênio nas cláusulas de
660 Propriedade Intelectual está complexo e tem alta probabilidade de ser de difícil
661 gestão e aplicação, em especial nos seguintes pontos: 1. o anexo III, em sua
662 maioria traz cópia das cláusulas do convênio o que pode trazer dificuldade de
663 interpretação; 2. o percentual de cada partícipe na propriedade/titularidade da

664 propriedade intelectual gerada poderia já ser definido, pois a definição genérica
665 tem potencial para trazer interpretações diversas entre os partícipes; 3. não
666 existe a definição de uma única parte do convênio responsável pelo registro da
667 propriedade intelectual, o que pode vir a trazer conflito e insegurança nesta
668 atividade; e 4. as regras de exploração exclusiva ou não pelos Partícipes e por
669 terceiros não são claras tem potencial para trazer interpretações diversas entre
670 os partícipes, sendo a decisão por maioria. **Parecer da relatora:** pela
671 explicação que consta no processo, dada pelo coordenador do projeto, está de
672 acordo e considera que estão justificadas as questões que caberiam à COP.
673 Desta forma, manifesta-se favorável à formalização de Termo de Convênio de
674 Cooperação Científica e Tecnológica entre a USP, a FUSP, a FAPESP, a
675 Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., o Instituto de
676 Pesquisas Eldorado, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São
677 Paulo e a Avantia Tecnologia e Engenharia S/A. A **COP** aprova o parecer da
678 relatora favorável à formalização do Termo de Convênio de Cooperação
679 Científica e Tecnológica entre a USP, a FUSP, a FAPESP, a Equinix do Brasil
680 Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., o Instituto de Pesquisas
681 Eldorado, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e a
682 Avantia Tecnologia e Engenharia S/A, objetivando estabelecer as condições
683 para a execução do projeto "Centro de Pesquisa e Desenvolvimento sobre
684 conhecimento ao Vivo". **2. PROCESSO 2019.1.31.69.0 - AGÊNCIA USP DE**
685 **GESTÃO DA INFORMAÇÃO ACADÊMICA - AGUIA** - Proposta de Estrutura
686 Organizacional da AGUIA, bem como de reorganização das bibliotecas das
687 Unidades/Órgãos vinculadas ao atual Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBi.
688 **Informação ESTRUTURA - DRH Nº 514/2019:** após análise e sugestões,
689 informa que a proposta de estrutura organizacional da AGUIA atende às
690 exigências mínimas e possibilidades de estruturação hierárquica. Em relação
691 aos requisitos quantitativos (número mínimo de servidores por área) e
692 qualitativos (possuir em cada segmento organizacional ao menos dois
693 servidores que atendam às exigências para designação), destaca que a
694 Agência deverá observar os requisitos estabelecidos nos Anexos II e III da
695 Portaria GR 6.959/2017 para composição das áreas do organograma. Informa
696 que na proposta em análise a implantação da AGUIA se dará em três etapas,
697 sendo que, na primeira etapa, além da instituição da estrutura organizacional
698 da Agência, será realizada a conversão das atuais bibliotecas das
699 Unidades/Órgãos em Bibliotecas Polo, a serem administradas por um
700 Coordenador de Biblioteca Polo. Todas as demais chefias das áreas que
701 compõem as atuais bibliotecas serão transformadas em Chefe de Seção de
702 Biblioteca Polo. No processo de conversão das atuais bibliotecas em Biblioteca
703 Polo e de suas áreas em Seções de Biblioteca Polo, será utilizado o parâmetro
704 apresentado pelo Sr. Presidente da Agência: as funções de estrutura das
705 atuais bibliotecas que se encontravam vagas na data-base de 30/09/2019
706 serão suprimidas da estrutura das Bibliotecas Polo. Desta forma, foi realizado o
707 levantamento constante de fls. 24, que apresenta as funções de estrutura de
708 todas as bibliotecas das Unidades/Órgãos da Universidade, com indicação
709 daquelas que se encontravam vagas na data-base de 30/09/2019. Conforme
710 tabela às fls. 25, constatou-se que as bibliotecas das 48 Unidades/Órgãos
711 possuíam juntas um total de 194 funções de estrutura. Aplicando-se o
712 parâmetro de ocupação/desocupação destas funções na data-base de
713 30/09/2019, tem-se que no novo modelo haverá 46 Coordenadores de
714 Biblioteca Polo e 118 Chefes de Seção de Biblioteca Polo, distribuídos pelas

715 Unidades/Órgãos, conforme tabela às fls. 26. Os organogramas às fls. 29/74
716 apresentam a situação atual das bibliotecas e sua configuração no novo
717 modelo de Biblioteca Polo. Em relação aos custos com gratificação de
718 representação destaca que a proposta ora em análise representa redução de
719 21 funções de estrutura (decrécimo de 10,29%), gerando economia mensal de
720 R\$ 90.339,33 e anual de R\$ 1.084.071,95 com gratificação de representação
721 (decrécimo de 27%), conforme quadro de resumo às fls. 76. Por fim, observa
722 que esta análise trata da primeira etapa da reformulação proposta. Estão
723 previstas ainda a Etapa II, em que as operações e a organização administrativa
724 das Bibliotecas Polo serão reestruturadas a partir da reavaliação de suas
725 atividades, permitindo, assim, o redimensionamento do organograma em até 03
726 (três) Seções, bem como a criação das demais Seções Técnicas previstas para
727 a AGUIA; e a Etapa III, quando, após a plena centralização do processo
728 decisório na AGUIA e a padronização de serviços, processos e tecnologias
729 entre as Bibliotecas Polo, serão realizados estudos para unificação de
730 Bibliotecas Polo, em função de similaridade/afinidade de acervos e localização
731 geográfica. O Assessor de Planejamento Orçamentário, Prof. Dr. Flávio Vieira
732 Meirelles, manifesta que, considerando os efeitos da Lei 173/2020 recomenda
733 encaminhar à COP para análise e caso aprovado, início da vigência após
734 cessação dos efeitos da citada lei. **Manifestação da APO:** informa que a
735 proposta terá um custo anual estimado de R\$ 586.325,01 já incluídos os gastos
736 com os encargos patronais. Tendo em vista se tratar de uma proposta cujo
737 valor gera um custo adicional no orçamento, menor do que 5%, e conforme
738 observação do Senhor Assessor de Planejamento Orçamentário, considerando
739 os efeitos da Lei 173/2020, em caso de aprovação, o início da vigência deve
740 ocorrer somente após cessação dos efeitos da referida lei. Encaminha os autos
741 à SG. A **COP** considerando os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, bem
742 como o artigo 11 da Resolução 7344/2017 que dispõe sobre os Parâmetros de
743 Sustentabilidade Econômico-financeira da USP, decide devolver os autos à
744 Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica para que apresente, em
745 momento oportuno, a proposta referida nos autos. **3. PROCESSO**
746 **2021.1.4133.1.6 - AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO** - Proposta de Resolução
747 que cria a Política de Inovação da Universidade de São Paulo, em consonância
748 com as legislações do Estado de São Paulo e da União. **Parecer da PG:**
749 informa que do ponto de vista da competência do órgão para apresentação da
750 proposta de Resolução, a legislação federal e a do Estado de São Paulo
751 conferem ao Núcleo de Inovação Tecnológica, no caso da USP a AUSPIN,
752 competência para gerir a política de inovação das Instituições Científicas,
753 Tecnológicas e de Inovação. Com relação à minuta, apresenta a análise
754 jurídico-formal em forma de itens, bem como as sugestões de alterações no
755 anexo da Resolução. Encaminha os autos à AUSPIN, para ciência e análise
756 dos pontos suscitados. O Coordenador da AUSPIN, Prof. Dr. Marcos Nogueira
757 Martins, encaminha nova minuta com as alterações sugeridas pela PG.
758 **Parecer da PG:** informa que retorna os autos com nova versão da minuta de
759 Resolução, cuja redação final foi elaborada pela AUSPIN em conjunto com a
760 PG, não havendo óbices jurídicos a serem destacados, podendo prosseguir
761 para a análise de mérito pelas instâncias competentes. Encaminha os autos
762 para apreciação pela COP e CLR e, se em conformidade, ao Co.
763 **Manifestação da Procuradora Geral Adjunta em exercício:** acolhe o
764 parecer. Sob o aspecto formal, sugere apenas iniciar as enumerações da
765 minuta com letra minúscula, além de padronizar no Anexo as referências a:

766 servidores técnico-administrativos (pois o subitem 3.1.5 fala em "funcionários");
767 Unidades/órgãos (com letra maiúscula e sem o aposto "de Ensino",
768 especialmente nos subitens 1.3, 3.1.8, 3.2.2 e 3.5.5); e excluir a menção
769 "Departamentos" no subitem 3.1.8. Solicita a informação se a proposta foi
770 submetida ao Conselho Executivo ou ao Conselho Superior da AUSPIN. O
771 Coordenador da AUSPIN, Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins, encaminha nova
772 minuta com as correções solicitadas pela PG e informa que a proposta foi
773 aprovada pelo Conselho Superior da Agência. **Parecer da relatora:** manifesta-
774 se favorável à aprovação da proposta. A **COP** aprova o parecer da relatora
775 favorável à proposta de Resolução que cria a Política de Inovação da
776 Universidade de São Paulo, em consonância com as legislações do Estado de
777 São Paulo e da União. A seguir, o Senhor Presidente apresenta, para
778 discussão, o parecer emitido pelo Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira,
779 referente ao **PROCESSO 2021.1.4416.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
780 - Análise sobre a formalização de Acordo de Cooperação entre a USP e a
781 Fundação Instituto de Administração - FIA, objetivando estabelecer e
782 regulamentar o relacionamento entre a USP e a Fundação no desenvolvimento
783 de programas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento
784 institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e
785 financeira necessárias à execução destes programas, conforme Plano de
786 Trabalho. **Reanálise da PG:** os argumentos trazidos pela Fundação Instituto de
787 Administração - FIA pretendem comprovar o baixo risco de insolvência da
788 entidade e a plausibilidade da tese da imunidade tributária geral. No que tange
789 aos aspectos econômicos da solvência, não há como este procurador se
790 manifestar, transcendendo, em muito, sua competência técnica e regimental.
791 Sobre a tese da imunidade tributária, destaca que os pareceres são emitidos
792 pelo Ministro Carlos Mario da Silva Velloso e pelo Prof. Dr. Dalmo de Abreu
793 Dallari. Difícil, portanto, contestar a qualidade dos pareceres apresentados.
794 Acredita que, a despeito de serem profundos e exaustivos, os pareceres são
795 claros e destacam a defesa da tese da imunidade ampla da fundação de apoio,
796 não se circunscrevendo às atividades de ensino. Assim, não há necessidade
797 de maiores comentários. Desta forma, por não haver questão pontual trazida
798 para manifestação, as informações trazidas pela FIA podem ser apreciadas
799 pela COP. **Decisão da COP:** em reunião de 22.06.2021, aprova o parecer do
800 relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, que recomenda a não
801 aprovação do Acordo proposto, até que a FIA apresente elementos que
802 demonstrem o equacionamento, perante acordos ou por decisão judicial, dos
803 passivos trabalhistas apontados. Na mesma oportunidade, a Comissão, após
804 tomar ciência do documento enviado pela Fundação, decide encaminhar os
805 autos à PG-USP para reanálise. **Parecer da PG:** informa que após análise
806 financeira, foi apontado um possível passivo tributário da Fundação Instituto de
807 Administração - FIA, decorrente de autuação municipal para recolhimento de
808 ISS. Somando multas, principal e juros o total passa 160 milhões. Também é
809 indicada a ausência de provisionamento de tais valores, bem como o risco de
810 insolvência em decorrência destes passivos. Primeiramente, observa que, a
811 despeito do débito tributário pendente, não há notícia de certidão positiva da
812 fundação em questão, não havendo, pois, questão atinente à habilitação
813 jurídica. Resta, portanto, analisar eventuais responsabilidades da Universidade
814 de São Paulo em uma descontinuidade das atividades da fundação. Divide em
815 duas possibilidades: responsabilidade contratual ou responsabilidade aquiliana.
816 Observa que a minuta não apresenta ilegalidade, recomenda a apreciação pela

817 COP. **Parecer do relator:** manifesta que levando em conta o trabalho exemplar
818 da FIA em prol do ensino e pesquisa científica voltada para a formação de
819 profissionais em áreas afetas à administração e economia, assim como o
820 histórico de mais de 40 anos de estreita parceria com unidades da USP, com
821 destaque para a FEA, entre outras, reconhece a importância e a prioridade da
822 implementação de acordo institucional entre a FIA e a USP. Desta forma, será
823 permitido que colaborações históricas possam ter continuidade. Recomenda,
824 portanto, a aprovação do Acordo de Cooperação entre a FIA e a USP pela
825 COP. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo
826 de Cooperação entre a USP e a Fundação Instituto de Administração - FIA,
827 objetivando estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a USP e a
828 Fundação no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa, inovação,
829 extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico relacionados
830 à gestão administrativa e financeira necessárias à execução destes programas,
831 conforme Plano de Trabalho. **Relator: Prof. Dr. RODNEY GARCIA ROCHA -**
832 **1. PROCESSO 2021.1.105.16.6 - FACULDADE DE ARQUITETURA E**
833 **URBANISMO** - Análise sobre a formalização de Termo de Doação em Dinheiro
834 entre a USP/FAU e a Sapienza Università di Roma, objetivando a doação da
835 quantia de 1.221,48 Euros, para a contratação de serviços de tradução dos
836 textos apresentados no seminário "Bruno Zevi e América Latina", realizado em
837 parceria com a Sapienza Università di Roma, a Fondazione Bruno Zevi e a
838 FAU. **Parecer da PG:** manifesta que a COP deve ser ouvida quando se tratar
839 de doação com encargo. Na hipótese dos autos, os valores a serem recebidos
840 devem ser necessariamente utilizados para a contratação de serviços de
841 tradução, como exposto. No que diz respeito à minuta do termo de doação, do
842 ponto de vista jurídico-formal, não há óbices à sua adoção. **Parecer do**
843 **relator:** a minuta sobre a formalização deste Termo de Doação em dinheiro foi
844 objeto de extensa análise pela Procuradoria Geral da USP que sob o ponto de
845 vista jurídico-formal não encontram óbices. Portanto, manifesta-se favorável à
846 formalização do Termo de Doação em dinheiro, no valor de 1.221,48 Euros,
847 entre a USP/FAU e a Sapienza Università di Roma. A **COP** aprova o parecer
848 do relator favorável à formalização do Termo de Doação em Dinheiro entre a
849 USP/FAU e a Sapienza Università di Roma, nos termos do parecer da
850 Procuradoria Geral, objetivando a doação da quantia de 1.221,48 Euros, para a
851 contratação de serviços de tradução dos textos apresentados no seminário
852 "Bruno Zevi e América Latina", realizado em parceria com a Sapienza
853 Università di Roma, a Fondazione Bruno Zevi e a FAU. **2. PROCESSO**
854 **2021.1.20.33.0 - MUSEU PAULISTA** - Análise sobre a formalização de
855 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP/MP, a
856 FUSP e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do
857 Verde e do Meio Ambiente, objetivando alterar o prazo estabelecido na
858 Cláusula 4.1 do referido Termo. **Parecer do relator:** manifesta-se pela
859 aprovação do Primeiro Termo Aditivo. A **COP** aprova o parecer do relator
860 favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação
861 celebrado entre a USP/MP, a FUSP e o Município de São Paulo, por intermédio
862 da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, objetivando alterar o
863 prazo estabelecido na Cláusula 4.1 do referido Termo. **3. PROCESSO**
864 **2019.1.1400.55.0 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE**
865 **COMPUTAÇÃO** - Análise sobre a formalização de Segundo Termo de
866 Aditamento ao Convênio Nº 000.252/2019/CV celebrado entre a USP e o
867 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando prorrogar o prazo de

868 vigência por mais 1 (um) ano, a partir de 1º.08.2021 e alterar o valor estimado
869 do referido Convênio, bem como pedido de convalidação das atividades
870 desenvolvidas. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do
871 Segundo Aditivo e à convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova
872 o parecer do relator favorável à formalização do Segundo Termo de Aditamento
873 ao Convênio Nº 000.252/2019/CV celebrado entre a USP e o Tribunal de
874 Justiça do Estado de São Paulo, objetivando prorrogar o prazo de vigência por
875 mais 1 (um) ano, a partir de 1º.08.2021, e alterar o valor estimado do referido
876 Convênio, bem como à convalidação das atividades desenvolvidas. Nada mais
877 havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 12h40.
878 Do que, para constar, eu, _____ Sr.^a Jurema
879 Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
880 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
881 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de agosto de 2021.